



Homologado em 15/4/2021, DODF nº 72, de 19/4/2021, pag. 8.
Portaria nº 167, de 15/4/2021, DODF nº 72, de 19/4/2021, pag. 8.

PARECER Nº 31/2021-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00105380/2019-06

Interessado: **Escola e Creche Ninho de Bebê**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2025, a Escola e Creche Ninho de Bebê; autoriza a oferta de Educação Infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

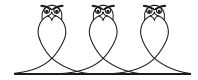
I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 30 de maio de 2019, de interesse da Escola e Creche Ninho de Bebê, situada à QS 127, Conjunto A, Lote 6, Samambaia, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Escola e Creche Ninho de Bebê Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.188.432/0001-70, trata do pleito de credenciamento da instituição educacional, bem como da autorização para a oferta da educação infantil – creche, para crianças a partir dos 4 meses até os 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Insta registrar que a instituição educacional infringiu o disposto no artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF, norma vigente à época da autuação do presente processo, por ter iniciado o funcionamento sem amparo legal. Ainda, o presente processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, para adequação de documentos como Certificado de Licenciamento, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

II – ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a tramitação processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Das condições físicas.

A instituição funciona em imóvel alugado, com vigência de cinco anos, a contar de 2 de maio de 2019. Possui Laudo Técnico de Segurança e Estabilidade da Construção, datado de 23 de maio de 2019, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0720190032577, emitidos por engenheiro civil. Do referido laudo, vale destacar:



Declaro que o imóvel anteriormente identificado, foi por mim vistoriado e analisado, não encontrando nele e nem na sua utilização, evidências ou indícios de anomalia ou situação de risco estrutural. [...] Verificamos a existência de pilares extremamente robustos, acompanhados de uma malha estrutural bem projetada, composta de lajes e vigas com dimensões seguras, resultando em Segurança e Estabilidade Estrutural. Cumprindo com os requisitos de:

- segurança, solidez e estabilidade da edificação para o funcionamento das atividades educacionais; II - ótimas condições das instalações físicas para o funcionamento do ensino proposto, observada a capacidade de estudantes por sala de aula e demais ambientes de aprendizagem, em consonância com a relação dos espaços físicos apresentada, de acordo com a legislação vigente.

Consideramos o imóvel, portanto, em condições satisfatórias de segurança, e estabilidade. Desde que mantidas suas características atuais, sob condições normais de uso e apropriadas de manutenção, conforme constatadas. [...] (*sic*) (Grifo meu).

A instituição educacional apresenta Certificado de Licenciamento em nome da empresa com todas as licenças concedidas pelos órgãos próprios do GDF para o funcionamento da educação infantil, creche e pré-escola.

Das Visitas de inspeção *in loco*:

Além dos atendimentos presenciais, foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, nos dias 9 de agosto de 2019 e 17 de janeiro de 2020, ocasião em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria e a escrituração escolar, a verificação da habilitação dos profissionais, além de fornecidas as devidas orientações e exigidas às correções necessárias.

De acordo com o Relatório Conclusivo de Credenciamento, emitido pela Dine/Suplav/SEEDF, a relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, anexada aos autos, encontra-se adequada à faixa etária das crianças da educação infantil, ocasião em que foi atestada a observância da Portaria do Ministério da Saúde nº 321/1988 e Decreto nº 20.769/1999.

O citado relatório registra ainda que:

9.1) AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICO-PEDAGÓGICAS DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

A Escola e Creche Ninho de Bebê possui dois pavimentos, sendo que o acesso ao pavimento superior é realizado por escada [...] e por cabine elevatória [...].

No pavimento térreo localizam-se: 3 (três) salas de aula destinadas aos estudantes do berçário I/II e creche I/II [...] com espaços adequados para banho, higienização e troca de fralda; cozinha [...]; refeitório, lactário [...]; solário [...], pequena área coberta com brinquedos de playground [...], sala da direção, um balcão para atendimento da secretaria escolar [...], banheiro para Pessoa com Deficiência [...] e banheiro unissex [...].

No pavimento superior localizam-se: 5 (cinco) salas de aula, destinadas aos estudantes da pré-escola, 1 (uma) sala multiuso, assim como os banheiros infantis separados por sexo [...] e uma pequena sala para professores [...].



Registra-se que as janelas das salas de aula são voltadas para o corredor do andar, não recebendo o ar natural diretamente da rua [...].

Cabe destacar que a única área interna coberta, destinada a recreação, logo na entrada da instituição educacional, com brinquedos de playground, ocupa uma área pequena na frente da edificação [...] e a área descoberta do solário é também utilizada como espaço de recreação ao ar livre.

[...]

10) PROFISSIONAIS HABILITADOS

Em atendimento presencial realizado em 23 de janeiro de 2020, nova Relação de Profissionais foi apresentada[...] com as devidas habilitações dos profissionais contratados e dos profissionais a serem contratados. (*sic*)

Registra-se que, após atendimento às diligências exaradas pela Assessoria deste CEDF, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, encontram-se em conformidade com as exigências dos artigos 205 e 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF e demais legislações vigentes.

Da Proposta Pedagógica:

I – Missão:

[...] oferecer atendimento personalizado e integral, de qualidade, contribuindo para a formação de pessoas éticas, críticas, autônomas, solidárias e responsáveis, capazes de uma melhor integração em todos os domínios melhorando a realidade social, para que a sociedade se torne mais justa, democrática e feliz.

II - Gestão Administrativa e Pedagógica:

A Direção da Escola e Creche Ninho de Bebê junto com a equipe-técnico administrativa e pedagógica

[...] reúnem-se periodicamente a fim de preservar a qualidade do ensino, o gerenciamento das ações, a operacionalização da Proposta Pedagógica, definir prioridades, planejar atividades cívico-sociais e outras. [...]. Reflete-se coletivamente sobre as atividades propostas, partilhando experiências significativas, buscando a coerência entre a teoria e a prática em momentos oportunos ou predeterminados. Tem como grande meta, gerenciar todos os processos sem perder de vista a economicidade, a otimização de recursos, a criatividade na solução de problemas, o respeito ao meio ambiente e a vivência dos pressupostos estabelecidos [...].

O objetivo é que todos possam compartilhar, em mesa pedagógica, de ideias e soluções em busca da crescente qualidade dos serviços prestados e do ensino ministrado.

III - Organização Pedagógica:

A instituição educacional oferta a educação infantil, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme registro abaixo:



- ✓ Creche:
 - Berçário I – para crianças de 4 meses a 11 meses de idade;
 - Berçário II – para crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade;
 - Creche I – para crianças de 2 anos de idade;
 - Creche II – para crianças de 3 anos de idade.

- ✓ Pré-Escola:
 - Pré-Escola I – para crianças de 4 anos de idade;
 - Pré-Escola II – para crianças de 5 anos de idade.

A oferta da educação infantil é ministrada em, no mínimo, 200 dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEEDF, em jornadas parcial e ampliada, turnos matutino e vespertino, e em jornada integral. Os horários dos turnos/jornadas encontram-se descritos no Quadro-Resumo da Matriz Curricular, anexo a esta informação técnica.

Os alunos das jornadas ampliada e integral seguem uma rotina estabelecida com momentos de cuidados, alimentação, higienização, estudos, brincadeiras e descanso, complementada com atividades culturais, artísticas e esportivas.

Para enriquecimento do currículo, são ofertados projetos interdisciplinares, seja no turno ou no contraturno, no caso das jornadas ampliada e integral, que “buscam integrar os direitos de aprendizagens e desenvolvimento da criança e os campos de experiências”. São projetos realizados de forma contextualizada, reflexiva e lúdica.

De acordo com a Proposta Pedagógica, a Escola e Creche Ninho de Bebê, tem especial cuidado com todas as suas crianças. Entretanto os alunos que necessitam de um acompanhamento especializado por apresentarem dificuldades, deficiência física e/ou motora ou ainda altas habilidades/superdotação, observadas peculiaridades e a legislação vigente, seguem um Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI. Tal Plano é elaborado em comum acordo com profissionais da instituição, pais e/ou responsáveis e, se necessário, com a colaboração de especialista da área.

IV - Organização Curricular

O currículo desenvolvido, na educação infantil, creche e pré-escola, está fundamentado nos princípios da BNCC, nos seis direitos de aprendizagens (conviver; brincar; participar; explorar; expressar; e conhecer-se) e respectivos campos experiências (o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações). Acrescenta-se que nesta etapa as dimensões do cuidar, educar e brincar são indissociáveis no processo educativo.

As atividades desenvolvidas no âmbito da instituição, em sua maioria, têm como base a coordenação corporal, motora, o cognitivo, os diferentes tipos de artes (visuais, dança, teatro



e música), a interação com o meio ambiente (inclusive no cultivo de plantas) e as tarefas pedagógicas com materiais didáticos e lúdicos.

V - Avaliação das Aprendizagens.

A avaliação do ensino-aprendizagem na educação infantil é contínua, realizada por meio de observações e acompanhamentos das atividades desenvolvidas. São feitos registros diariamente que possibilitam ao professor definir critérios de replanejamento das atividades e criar novas situações de aprendizagens.

Nesta etapa, a avaliação não tem objetivo de promoção, mesmo para o acesso aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

VI - Profissionais da Educação e Equipe de Suporte Pedagógico.

A instituição educacional “preocupa-se com sua equipe de profissionais. Acredita que uma equipe valorizada realiza suas funções de maneira muito mais harmônica e comprometida”.

Como estratégias de valorização de seus colaboradores ela

[...] promove espaços e encontros para momentos de formação, estudos e pesquisas; troca de experiências; reflexões; confraternizações; e acima de tudo dá voz aos seus funcionários, inclusive de forma participativa nas decisões. Essa valorização, aliada a formação continuada, estimula o crescimento profissional e, conseqüentemente, traz como resultado, planejamentos e aulas mais interessantes para o professor e o estudante, o que culmina na qualidade do ensino.

Com vistas à formação continuada, a instituição tem promovido reuniões e cursos. Eis alguns exemplos de cursos ministrados:

- Habilidades em sala de aula, como oratória, lousa, preparação de aula e expressão corporal;
- Como incorporar as novas tecnologias e tendências na sala de aula;
- O desenvolvimento de competências socioemocionais dos alunos;
- Métodos de avaliação e acompanhamento do desempenho e desenvolvimento dos alunos.
- Reciclagem pedagógica;
- Oficinas de EVA;
- Contação de história;
- Oficinas de Teatro.

Do Regimento Escolar:



O Regimento Escolar possui 34 páginas e 96 artigos, mantendo-se coerente com a Proposta Pedagógica. Dele, destacamos:

I - A estrutura administrativa e pedagógica, artigo 4º, formada por:

- Direção;
- Secretaria Escolar;
- Serviços Técnico-Pedagógicos;
- Serviços Técnico-Administrativos e de Apoio.

II - Os Serviços Técnico-Pedagógicos, artigo 13, constituídos por:

- Serviço de Coordenação Pedagógica;
- Serviço de Orientação Educacional;
- Serviço de Monitoria.

III – Os Serviços Técnico-Administrativos e de Apoio, artigo 20, constituídos por:

- Serviço de Contabilidade;
- Serviço de Coordenação Administrativa;
- Serviço de Zeladoria;
- Serviço de Nutricionista;
- Serviço de Cozinha.

IV - Os critérios de seleção dos profissionais da educação e equipe de suporte pedagógico, artigo 78, que prevê:

- Análise do Curriculum Vitae e apresentação/comprovante da habilitação pertinente para o exercício do magistério;
- Entrevista com o candidato;
- Apresentação de uma aula prática;
- Treinamento, após contratação, para adequação e conhecimento dos princípios norteadores da instituição.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2025, a Escola e Creche Ninho de Bebê, situada a QS 127, Conjunto A, Lote 6, Samambaia, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Escola e Creche Ninho de Bebê Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.188.432/0001-70;
- b) autorizar a oferta de Educação Infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 (três) anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o Quadro-Resumo da Matriz Curricular que constitui anexo único do presente parecer;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo-211 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 6/4/2021.

WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO
Presidente da Câmara de Educação Básica
Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo Único do PARECER Nº 31/2021-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular
Educação Infantil

Instituição Educacional: Escola e Creche Ninho de Bebê Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 Semanas – 200 dias letivos Regime: Anual							
Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Creche				Pré-Escola	
		Berçário I	Berçário II	Creche I	Creche II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - Jornada Parcial (HORAS)		20	20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - Jornada Parcial (HORAS)		800	800	800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL - Jornada Ampliada (HORAS)		30	30	30	30	30	30
CARGA HORÁRIA ANUAL - Jornada Ampliada (HORAS)		1200	1200	1200	1200	1200	1200
CARGA HORÁRIA SEMANAL - Jornada Integral (HORAS)		60	60	60	60	60	60
CARGA HORÁRIA ANUAL - Jornada Integral (HORAS)		2400	2400	2400	2400	2400	2400
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: Das 6h30 às 19h. 2. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial - Matutino: 7h30 às 11h30 Vespertino: 13h30 às 17h30 - Ampliada - Matutino: 6h30 às 12h30 Vespertino: 12h30 às 18h30 - Integral – 6h30 às 18h30 3. Os horários constantes do item 2 acima, podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							